



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 52386/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo atender a Secretaria de Agricultura e demais Secretarias, se justifica a necessidade da aquisição deste objeto para a sua equipe de trabalho visto realizar serviços diversos nas estradas rurais geralmente longe de sedes ou fontes de água com trabalho executado sob céu aberto.

Este Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, é perfeito para manter suas bebidas quentes ou frias por horas. Sua Boca Removível facilita a limpeza, enquanto a Rolha Dosadora permite servir com precisão. Acompanha um Copo Multiuso prático e uma Alça para transporte confortável, tornando-o ideal para serviços externos com temperaturas altas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	TIAGO SCARCELLA PERES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a aquisição através de **Registro de Preço** através de entregas parciais, de **Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, com boca removível, Rolha Dosadora, Copo Multiuso e Alça**, a escolha desse produto é a solução ideal para garantir a segurança e a tranquilidade das nossas equipes de trabalho, evitando os riscos de desidratação, que causem acidentes a pessoas.



4.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

A entrega parcial do produto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos de entrega/fornecimento ocorrerão de acordo com a demanda de cada secretaria.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jd. Carvalho, Bauru/SP – CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

O descarregamento do produto será por conta da licitante vencedora, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado Central.

O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.



4.3 DA NOTA FISCAL

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. processo nº 52386/2025, número do Contrato e do Empenho.

4.4 DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do objeto licitado e a sua substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte, carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no termo de referência.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está mesmo após devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

05
8

notificada não emitir nenhuma manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

4.5 Prazo de Garantia

A licitante vencedora deverá conceder **garantia**, a contar do aceite definitivo dos produtos, observando-se também as condições mínimas:

Se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição ou substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus.

A licitante vencedora deverá atender às solicitações em Bauru. A empresa deverá atender ao chamado para a troca do material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. O atraso no atendimento implicará a aplicação de penalidades. Caso a licitante arcar com as despesas de transporte e outras despesas inerentes a execução do contrato.

A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, observando rigorosamente as especificações e anexos deste instrumento, bem como os detalhes e ordens que emanarem do Município.

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Também deverá realizar a entrega do bem no prazo e nas condições definidas, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quando da execução do contrato, e arcar com todas as despesas de transporte, operação ou troca do objeto.

A licitante vencedora será responsável por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Não será permitida à licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município de Bauru. Poderão participar deste processo de aquisição de equipamentos as empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

26
8

Os produtos ofertados na licitação deverão atender obrigatoriamente a todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, com validade de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de **Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, com boca removível, Rolha Dosadora, Copo Multiuso e Alça** se apresenta, no momento, como a melhor solução para as necessidades da Administração Municipal de Bauru, em comparação com a aquisição de

Soluções de Mercado e Justificativa da Escolha

Analisadas as alternativas para atender às necessidades da Administração Municipal de Bauru, as seguintes soluções foram consideradas:

Soluções descartadas:

- Garrafas de água mineral de 200 e 500 ml em isopor com gelo: A inviabilidade dessa solução reside nos altos custos e na ineficiência do processo, considerando o volume de água necessário e a logística de transporte e armazenamento do gelo.

- Garrafas térmicas de 1 ou 1,5 litros: Devido à fragilidade e à dificuldade de transporte e manuseio nas operações da municipalidade, essas garrafas se mostraram impraticáveis.

Solução escolhida:



Considerando as características e condições de trabalho da municipalidade, o garrafão térmico com capacidade para 5 litros, boca removível, rolha dosadora, copo multiuso e alça apresenta-se como a solução mais adequada. Sua praticidade, aliada à maior capacidade de armazenamento e resistência, garante maior eficiência e otimização dos recursos. A boca removível facilita a higienização, a rolha dosadora controla o fluxo de líquido, o copo multiuso aumenta a praticidade e a alça garante o transporte seguro.

Portanto, essa solução é a mais viável para atender às necessidades da Administração Municipal de Bauru. Portanto, essa se apresenta, no momento, como a melhor solução para as necessidades da Administração Municipal de Bauru, devido a sua praticidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros municípios, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Pelas características e condições dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade, entendemos que o material com as características que mais atendem ao sistema de trabalho e equipamentos usados pela Prefeitura Municipal de Bauru é o de **Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, com boca removível, Rolha Dosadora, Copo Multiuso e Alça.**

Portanto, essa se apresenta no momento, como a melhor solução às necessidades da Administração Municipal de Bauru.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos especificados necessários para aquisição foram baseados na média de utilização anual e no nível de estoque operacional para uso. Além disso, levou-se em consideração quantidade, projeção de aumento das equipes, aquisição de novos equipamentos já em elaboração de montagem do processo e na necessidade de ampliação desses serviços.

7.1 A QUANTIDADE A SER LICITADA ESTÁ ESPECIFICADA ABAIXO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Unidades	126	Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, com boca removível, Rolha Dosadora, Copo Multiuso e Alça. Código: 8.38.01.0156.0

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO SAGRA - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Avenida Comendador José da Silva Martha QD 36 SN Telefones: (14) 3236-1462 / (14) 98187-3807 – agricultura@bauru.sp.gov.br	
Média de Preços dos Orçamentos para aquisição de Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, com boca removível, Rolha Dosadora, Copo Multiuso e Alça – 126 Unidades	
Campesca	R\$ 8.681,40
Igapó Materiais de Construção	R\$ 8.568,00
J.F. Sampaio	R\$ 6.350,40
Soma	R\$ 23.599,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

09

Média de Preço dos orçamentos das Empresas.		R\$ 7.866,60
ITEM 01 - Média de Preços dos Orçamentos para aquisição de Garrafão Térmico, com capacidade para 5 litros, com boca removível, Rolha Dosadora, Copo Multiuso e Alça – 126 Unidades		
Campesca		R\$ 68,90
Igapó Materiais de Construção		R\$ 68,00
J.F. Sampaio		R\$ 50,40
Soma		R\$ 187,30
Média de Preço por unidades		R\$ 62,43

Foi utilizado como metodologia para determinação do preço de referência, a Média de Preços e como parâmetro, pesquisa com fornecedores e contratações similares.

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 7.866,60 anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do produto é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela



administração na execução dos serviços. Também evita o descompasso e desencontro de informações entre diferentes executores na determinação e liberações de ordens de execução.

Pelas razões acima expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, agilizando e reduzindo os custos.

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do produto licitado atende toda necessidade existente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição em curso está alinhada com as justificativas apresentadas pelas unidades demandantes, conforme consta nos autos.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A adoção da solução de contratação do produto acarretará a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população, os quais estão diretamente ligados à saúde pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual para a utilização dos produtos que serão adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

11
8

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá, uma vez que todas as normas e legislações serão atendidas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável.

15.1 JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Diante do exposto, verifica-se que a mesma é indispensável em virtude do atendimento à demanda da comunidade. Considera-se ainda que, a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

15. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Bauru, 23 de Abril de 2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Tiago Scarcella Peres

Tiago Scarcella Peres

SAGRA - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento